

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de natureza continuada de agenciamento de viagens, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) para atender a Autarquia Municipal Cambe Previdência.

INÍCIO DO PROCESSO: 01 de abril de 2024.

COMUNICAÇÃO INTERNA

FLS.: 001
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Cambé, 01 de abril de 2024.

À Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Abertura de Procedimento para Dispensa de Licitação

Solicito a abertura de procedimento de Dispensa de Licitação para Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de natureza continuada de agenciamento de viagens, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) para atender a Autarquia Municipal Cambe Previdência.

O critério de avaliação será o de MENOR PREÇO POR ITEM, obtido através da MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO oferecida sob o valor total da passagem.

Informo as dotações orçamentárias:

25.001.04.122.0004.2741.339039 – R\$ 10.000,00 (Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica)

25.001.04.122.0004.2742.339039 – R\$ 20.250,00 (Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica)

25.001.04.122.0004.2743.339039 – R\$ 13.500,00 (Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica)

25.001.04.122.0004.2744.339039 – R\$ 9.000,00 (Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica)

25.002.04.122.0004.2745.339039 – R\$ 57.548,05 (Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica)

25.002.04.122.0004.2752.339039 – R\$ 147.474,90 (Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica)

Atenciosamente,


Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente

Rua Portugal, 58 – Centro – Cambé-Paraná – CEP 86181-310

Fone: (43) 3254-9454 - e-mail: previdencia@cambe.pr.gov.br



FLS.: 002
AUTARQUIA MUNICIPAL
42 COM. G. PREVIDÊNCIA



AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDENCIA
DESPESAS SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA POR ORÇÃO/UNIDADE
Anexo 11 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964
Período: 01/01/2024 e 08/03/2024

Página 2 de 5

Órgão Unidade: 25.002 AUTARQUIA - CAMBÉ PREVIDÊNCIA - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA						Orçado e Suplementado	Créditos Especiais	Total	Realizada	Saldo da Dotação
04.122.0004.2745 Atividades da Diretoria Administrativa e Financeira						781.000,00	0,00	781.000,00	161.479,20	619.520,80
3.1.90.07.00.00	100	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA				1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00	100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				370.000,00	0,00	370.000,00	33.791,08	336.208,92
3.1.90.13.00.00	100	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.16.00.00	100	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.91.00.00	100	SENTENÇAS JUDICIAIS				1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.92.00.00	100	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.91.13.00.00	100	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				45.000,00	0,00	45.000,00	4.488,72	40.511,28
3.3.90.14.00.00	100	DIÁRIAS - CIVIL				6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.30.00.00	100	MATERIAL DE CONSUMO				30.000,00	0,00	30.000,00	6.111,16	23.888,84
3.3.90.33.00.00	100	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.35.00.00	100	SERVIÇOS DE CONSULTORIA				50.000,00	0,00	50.000,00	8.000,00	42.000,00
3.3.90.36.00.00	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				80.000,00	0,00	80.000,00	46.639,90	33.360,10
3.3.90.39.00.00	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				100.000,00	0,00	100.000,00	42.451,95	57.548,05
3.3.90.40.00.00	100	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA				50.000,00	0,00	50.000,00	12.845,00	37.155,00
3.3.90.46.00.00	100	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				10.000,00	0,00	10.000,00	800,00	9.200,00
3.3.90.49.00.00	100	AUXÍLIO-TRANSPORTE				1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.91.00.00	100	SENTENÇAS JUDICIAIS				20.000,00	0,00	20.000,00	6.351,39	13.648,61
3.3.90.92.00.00	100	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0004.2748 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.52.00.00	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04.122.0004.2749 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis						302.000,00	0,00	302.000,00	4.703,26	297.296,74
3.3.90.30.00.00	100	MATERIAL DE CONSUMO				1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				200.000,00	0,00	200.000,00	4.703,26	195.296,74
4.4.90.51.00.00	100	OBRAS E INSTALAÇÕES				100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
28.846.0000.2750 Contribuições ao PASEP						950.000,00	0,00	950.000,00	940.000,00	10.000,00
3.3.90.47.00.00	100	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				950.000,00	0,00	950.000,00	940.000,00	10.000,00
28.846.0000.2751 Indenizações e Restituições						10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.93.00.00	100	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00

FLS. 003
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA



Órgão.Unidade: 25.002 AUTARQUIA - CAMBÉ PREVIDÊNCIA - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	Orçado e Suplementado		Créditos Especiais	Total	Realizada	Saldo da Dotação
Total Unidade	2.143.000,00	0,00		2.143.000,00	1.106.182,46	1.036.817,54





FLS. 004
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDENCIA



AUTARQUIA CAMBE PREVIDENCIA
DESPESAS SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA POR ORÇÃO/UNIDADE
Anexo 11 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964
Período: 01/01/2024 e 08/03/2024

Órgão.Unidade: 25.003 AUTARQUIA - CAMBÉ PREVIDÊNCIA - DIRETORIA DE BENEFÍCIOS									
04.122.0004.2752 Atividades da Diretoria de Benefícios									
					Orçado e Suplementado	Créditos Especiais	Total	Realizada	Saldo da Dotação
3.1.90.07.00.00	100	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA			823.000,00	0,00	823.000,00	97.291,05	725.708,95
3.1.90.11.00.00	100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.13.00.00	100	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			500.000,00	0,00	500.000,00	72.042,19	427.957,81
3.1.90.16.00.00	100	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.91.13.00.00	100	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00	100	DIÁRIAS - CIVIL			60.000,00	0,00	60.000,00	8.407,86	51.592,14
3.3.90.33.00.00	100	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.40.00.00	100	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA			150.000,00	0,00	150.000,00	2.525,10	147.474,90
3.3.90.46.00.00	100	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			30.000,00	0,00	30.000,00	7.920,00	22.080,00
3.3.90.49.00.00	100	AUXÍLIO-TRANSPORTE			25.000,00	0,00	25.000,00	3.200,00	21.800,00
					30.000,00	0,00	30.000,00	3.195,90	26.804,10
09.122.0004.2758	Taxa de Administracao				3.806.000,00	0,00	3.806.000,00	3.806.000,00	0,00
3.3.91.39.00.00	040	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.806.000,00	0,00	3.806.000,00	3.806.000,00	0,00
09.272.0004.2753	Benefícios de Aposentadorias e Pensões				68.000.000,00	0,00	68.000.000,00	9.368.718,06	58.631.281,94
3.1.90.01.00.00	040	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES			60.000.000,00	0,00	60.000.000,00	8.387.324,57	51.612.675,43
3.1.90.03.00.00	040	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR			8.000.000,00	0,00	8.000.000,00	981.393,49	7.018.606,51
28.845.0000.2754	Compensação Financeira entre o RGPS e RPPS				2.800.000,00	0,00	2.800.000,00	2.006.667,05	793.332,95
3.3.90.86.00.00	551	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA			2.800.000,00	0,00	2.800.000,00	2.006.667,05	793.332,95
28.846.0000.2756	Contribuições ao PASEP				2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.47.00.00	040	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.47.00.00	551	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
28.846.0000.2757	Sentenças Judiciais e Precatórios				500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
3.3.90.91.00.00	040	SENTENÇAS JUDICIAIS			500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
99.997.9999.9999	Reserva de Contingência				17.645.000,00	0,00	17.645.000,00	0,00	17.645.000,00
9.9.99.99.00.00	###	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			190.000,00	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
9.9.99.99.00.00	040	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			15.919.000,00	0,00	15.919.000,00	0,00	15.919.000,00

FLS. 005
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA



Órgão. Unidade: 25.003 AUTARQUIA - CAMBÉ PREVIDÊNCIA - DIRETORIA DE BENEFÍCIOS		Orçado e Suplementado	Créditos Especiais	Total	Realizada	Saldo da Dotação
9.9.99.99.00.00	100 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	87.000,00	0,00	87.000,00	0,00	87.000,00
9.9.99.99.00.00	551 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.449.000,00	0,00	1.449.000,00	0,00	1.449.000,00
Total Unidade		93.576.000,00	0,00	93.576.000,00	15.278.676,16	78.297.323,84
Total Geral		96.590.000,00	0,00	96.590.000,00	16.491.669,77	80.098.330,23

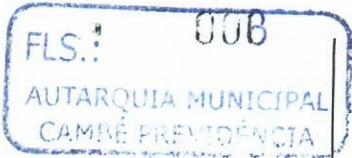
FONTE: Sistema E-contabil. Emissão: 08/03/2024 04:21:13




ANDRÉIA CRISTINA DA SILVA
DIRETORA PRESIDENTE

VILSON RICO
CONTROLADOR INTERNO

LUCIANA KAGUAMA
CONTADORA



PREVISÃO DE EVENTOS PRESENCIAIS EM 2024

FLS. 007
AUTARQUIA MUNICIPAL
DE PREVIDÊNCIA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

FLS. 008

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, justifica-se em razão da necessidade de deslocamento de forma ágil e rápida dos integrantes da Autarquia Cambé Previdência, tais como Diretor(a) Presidente, Conselheiros e demais Servidores para participação em eventos, reuniões, cursos e demais atividades vistas ao atendimento das demandas da Autarquia Cambé Previdência.

Observou-se que nem sempre é viável o deslocamento com veículo próprio desta Autarquia, pois em situações onde o trajeto é muito longo e/ou o destino oferece um fluxo intenso de trânsito o deslocamento com veículo se torna ineficiente. Dessa forma o fornecimento de passagens visa atender as demandas da Autarquia com a possibilidade de facilitar o deslocamento de servidores e conselheiros.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual da Autarquia Cambé Previdência.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Ofertas de serviços e assessoramento para definição de melhor roteiro e horário (partida/chegada) para reserva e emissão de bilhetes para vôos nacionais, ida e volta intermediário de Prepaid Ticket Advice – PTA ou bilhete eletrônico para qualquer ponto do Brasil.
- b) Entrega de bilhetes nos locais indicados pelo órgão solicitante, mediante requisição e reserva de assento, quando necessário;
- c) Repassar a Autarquia todos os descontos e tarifas promocionais ou reduzidas, sempre que oferecidos pelas companhias (transportadores aéreos), sem prejuízo do desconto fixo, devendo informar, com antecedência, o prazo médio para utilização das tarifas promocionais.
- d) Manter atendimento a qualquer momento, em horário compreendido entre 08h00 e 18h00, de segunda a sexta-feira, com funcionários suficientes para atender prontamente as solicitações desta autarquia. Após o horário estipulado nesta alínea, nos fins de semana e feriados, a contratada deverá indicar o(a) empregado(a) para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para o contratante, plantão de telefones fixos e celulares;
- h) Efetuar pesquisa nas companhias indicando e adquirindo obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;

i) Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;

j) Emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outra com o valor das passagens, encaminhando juntamente com as faturas/notas fiscais, relatório detalhado contendo no mínimo: dia e horário de embarque, nome da pessoa beneficiada com a passagem, valor unitário por trecho, empresa que realizará o transporte, entre outros que julgarem necessários.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Será fornecida a quantidade estimada de 42 passagens aéreas (ida/volta).

Os quantitativos da referida contratação, foram definidos através de uma prévia do Cronograma de participação em eventos presenciais que acontecerão durante o ano de 2.024.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o levantamento de mercado, foram realizadas pesquisas através orçamentos obtidos com fornecedores da área, Banco de Preços de acordo com Art. 5º Inciso I e II, e Menor Preço.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa da contratação é de R\$ 49.595,56 (quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos). conforme Cronograma de participação anexa.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas para o exercício de 2022. A contratação compreende os serviços de reserva, assessoramento, marcação, remarcação, emissão e cancelamento de bilhetes para trechos nacionais e internacionais.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se fez necessário o parcelamento do objeto dessa licitação, uma vez que a expectativa é contratar uma empresa que possa fornecer cotações de passagens de diversas agências aéreas para todo o Brasil, atendendo assim as necessidades da Autarquia, além de que a passagem é composta por valores de tarifas, taxas de embarque entre outros o que não se aplica o desmenbramento.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Almeja-se que haja maior economicidade, eficácia, eficiência, e melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros dessa autarquia, possibilitando o deslocamento a destinos mais distantes com segurança e em menor tempo.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Não se vislumbra a necessidade de nenhuma medida preventiva para a contratação.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação ocorre de forma independente, não se vinculando a qualquer outra contratação para que possa surtir seus efeitos.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O fornecimento da Prestação de serviço será por meio digital, não causando quaisquer impactos ambientais decorrentes da contratação do objeto.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

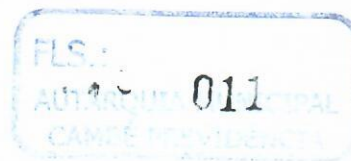
Com base nas informações levantadas ao longo só estudo preliminar e considerando ainda que o fornecimento de passagens aéreas tem por finalidade garantir o deslocamento agil e seguro para os servidores da Autarquia e seus Conselheiros para o cumprimento dos compromissos assumidos com vistas aos atendimentos das demandas da Autarquia, considera-se viável a realização da contratação.

Cambé, 08 de março de 2024.



Vanessa Maria da Silva Tofalini

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de natureza continuada de agenciamento de viagens, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) para atender a Autarquia Municipal Cambé Previdência.

2. JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a necessidade da presente licitação levando-se em consideração a necessidade de deslocamentos da diretora presidente, conselheiros e demais servidores de forma ágil e rápida para participação em eventos, reuniões, cursos e demais atividades com vistas ao atendimento das demandas desta autarquia.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR / DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- a) Oferta de serviços para reserva e emissão de bilhetes para vôos nacionais, ida e volta;
- b) Envio de Prepaid Ticket Advice - PTA ou bilhete para qualquer ponto do Brasil;
- c) Entrega de bilhetes nos locais indicados pelo órgão solicitante, mediante requisição;
- d) Reserva de assento, quando necessário;
- e) Repassar a Autarquia todos os descontos e tarifas promocionais ou reduzidas, sempre que oferecidos pelas companhias (transportadores aéreos), sem prejuízo do desconto fixo, devendo informar, com antecedência, o prazo médio para utilização das tarifas promocionais.
- f) O valor estimado da contratação será de R\$ 50.000,00 para o período de 36 (trinta e seis) meses, levando em consideração o Cronograma de Participação em eventos presenciais para o ano de 2024.
- g) O critério de julgamento será o maior percentual de desconto ofertado sobre o valor total da passagem, excluídas as taxas aeroportuárias, tais como taxa de embarque. No percentual de desconto deverá ser incluso a Comissão do Agente de Viagem e todas as despesas como impostos e todos os demais encargos e tributos pertinentes, inclusive despesas com eventuais taxas de entrega das passagens nos locais indicados pela Autarquia e todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.
- h) Os valores estimados da contratação serão executados de acordo com a necessidade do Contratante, ficando o mesmo desobrigado de sua execução total.
- i) O valor do desconto apresentado pelo licitante será exclusivamente para fins de disputa da licitação. O contrato será firmado no valor anual estimado, ou seja R\$ 50.000,00, devendo a contratada, a cada emissão de passagem aplicar o percentual desconto ofertado. É facultado à Autarquia Municipal – Cambé Previdência, o dispêndio do valor total do contrato até o seu vencimento.

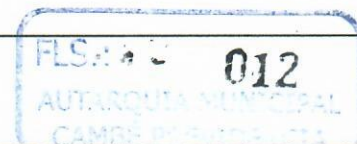
4. COMPATIBILIDADE COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA

Rua Portugal, 58 - Centro - Cambé-Paraná - CEP 86181-310

Fone: (43) 3254-9454 - e-mail: previdencia@cambe.pr.gov.br

Informamos que o objeto deste Termo de Referência foi previsto no PCA – Plano de Contratação Anual desta Autarquia.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



- Manter atendimento a qualquer momento, em horário compreendido entre 08h00 e 18h00, de segunda a sexta-feira, com funcionários suficientes para atender prontamente as solicitações desta autarquia. Após o horário estipulado nesta alínea, nos fins de semana e feriados, a contratada deverá indicar o(a) empregado(a) para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para o contratante, plantão de telefones fixos e celulares;
 - Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro e horário (partida/chegada);
 - Proceder a emissão de bilhetes e encaminhá-los fisicamente ou via e-mail, para o contratante;
- Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas empresas aéreas;
- Fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens pelas empresas de transporte aéreas;
 - Reservar, cotar, emitir, marcar, remarcar e cancelar bilhetes de passagens aéreas nacionais;
 - Efetuar pesquisa nas companhias indicando e adquirindo obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;
 - Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aéreas;
 - Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;
 - Emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outra com o valor das passagens, encaminhando juntamente com as faturas/notas fiscais, relatório detalhado contendo no mínimo: dia e horário de embarque, nome da pessoa beneficiada com a passagem, valor unitário por trecho, empresa que realizará o transporte, entre outros que julgarem necessários.
 - Encaminhar juntamente com as faturas/notas fiscais as tabelas dos preços praticados pelas empresas aéreas vigentes à época da aquisição, como forma de comprovação de valores.

6. HABILITAÇÃO

6.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

6.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1 Cartão CNPJ da empresa emitido há no máximo 60 (sessenta) dias;

6.2.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3 Certidão de Regularidade de Tributos Municipais referente débitos mobiliários e imobiliários; caso a licitante não possua imóveis a mesma deverá apresentar a Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da sede da licitante referente débitos mobiliários, acompanhada de Certidão e/ou Declaração emitida pelo Município comprovando que a mesma não possui imóveis cadastrados em seu nome;

6.2.4 Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

6.2.5 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do INSS;

6.2.6 Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

6.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas retirada no site do Tribunal Superior do Trabalho – TST, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

6.2.8 Certidão Negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, emitida há no máximo 120 dias ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

6.3.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, a realização dos serviços compatíveis com o objeto em quantidade de no mínimo 50% (cinquenta por cento), em relação a quantidade estabelecida no lote.

6.3.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

6.4 DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME MODELO IV;

6.5 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

6.5.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.6 A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados

6.6.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.7 OS DOCUMENTOS DE QUE TRATAM OS SUBITENS ANTERIORES SERÃO ANALISADOS PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA EQUIPE DE APOIO QUANTO A SUA CONFORMIDADE COM O SOLICITADO NESTE EDITAL.

6.7.1 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7. AMOSTRA E GARANTIA DE PROPOSTA

Não se aplica.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rua Portugal, 58 - Centro - Cambé-Paraná - CEP 86181-310

Fone: (43) 3254-9454 - e-mail: previdencia@cambe.pr.gov.br

O contrato visa a prestação de serviços de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) para atender a Autarquia Municipal Cambe Previdência.

9. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

As obrigações habitualmente utilizadas.

10. OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA CAMBE PREVIDÊNCIA

As obrigações habitualmente utilizadas.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestora: Andreia Cristina da Silva
CPF: 025.958.749-42
E-mail: andreia.previdencia@cambe.pr.br

Fiscal: Raphael de Camargo Fabrini
CPF: 036.249.079-13
E-mail: rh.previdencia@cambe.pr.br

12. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Os locais de entrega serão indicados pela Autarquia, conforme necessidade.

13. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

Para bens e serviços comuns, o objeto será recebido:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material/serviço com as exigências contratuais;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, quando verificado que o objeto entregue atende as exigências contratuais.

14. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

Não se aplica.

15. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MESES DE EXECUÇÃO	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
DESPESA EMPENHAD A	0%	0%	0%	35%	0%	0%	0%	0%	35%	0%	30%	0%

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal e Fatura, através de boleto ou de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da empresa e indicado pelo contratado.

16.1.1 A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato de prestação de serviços, o número da conta corrente e outros que julgar conveniente, e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

16.2 A Contratada deverá reconhecer, aceitar e destacar na nota fiscal emitida, a retenção de INSS e ISSQN e IRRF.

16.3 Caso a empresa seja dispensada do recolhimento de impostos, esta deverá apresentar declaração apropriada.

16.4 A empresa Contratada deverá manter a regularidade fiscal solicitada para a contratação durante toda sua vigência, conforme Termo de Referência.

16.5 A empresa contratada deverá encaminhar as certidões federal, estadual e municipal

16.6 A CONTRATANTE, reserva-se o direito de solicitar novos documentos se assim julgar necessário.

16.7 Todos os documentos, poderão ser encaminhados por e-mail.

16.8 É facultado à Autarquia Municipal – Cambé Previdência, o dispêndio do valor total do contrato até o seu vencimento.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.001.04.122.0004.2741.339039 – R\$ 10.000,00 (Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica)
25.001.04.122.0004.2742.339039 – R\$ 20.250,00 (Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica)
25.001.04.122.0004.2743.339039 – R\$ 13.500,00 (Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica)
25.001.04.122.0004.2744.339039 – R\$ 9.000,00 (Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica)
25.002.04.122.0004.2745.339039 – R\$ 57.548,05 (Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica)
25.002.04.122.0004.2752.339039 – R\$ 147.474,90 (Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica)

18. PRAZO DE VIGÊNCIA / EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo de execução: 36 meses. Vigência do Contrato: 38 meses.

19. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) para atender a Autarquia Municipal Cambe Previdência, para constar como anexo ao edital.



Silvine Candida de Oliveira

Aprovo o presente Termo de Referência, com base nos elementos técnicos que o fundamentam, inclusive quanto aos valores referenciais e cronograma físico-financeiro.

Cambé, 13 de março de 2024.



Andréia Cristina da Silva

LDB BSB
03/09/24 - 05/09/24

Londrina (LDB) Brasília (BSB) - TER 03/09

Filtros

20 voos encontrados

/09

SEX 06/09

SÁB 31/08

DOM 01/09

SEC

Ordenado
por:

Selecione

Exibir valores em: Reais Pontos

06:20 ≥ ----- • ----- ≥ 10:20
LDB 1 conexão • Voo 4981 BSB

Duração: 4h

Ver detalhes

R\$ 469,21

06:20 ≥ ----- • ----- ≥ 14:10
LDB 1 conexão • Voo 4981 BSB

Duração: 7h 50m

Ver detalhes

R\$ 469,21

06:20 ≥ ----- • ----- ≥ 15:55
LDB 1 conexão • Voo 4981 BSB

Duração: 9h 35m

Ver detalhes

R\$ 469,21

06:20 ≥ ----- • ----- ≥ 18:50
LDB 1 conexão • Voo 4981 BSB

Duração: 12h 30m

Ver detalhes

R\$ 469,21



10:35 ≥ ----- • ----- ≥ 14:10
LDB 1 conexão • Voo 5057 BSB

Duração: 3h 35m

[Ver detalhes](#)

R\$ 469,21

Voos

FLS.: 019
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

10:35 ≥ ----- • ----- ≥ 15:55
LDB 1 conexão • Voo 5057 BSB

Duração: 5h 20m

[Ver detalhes](#)

R\$ 469,21

10:35 ≥ ----- • ----- ≥ 18:50
LDB 1 conexão • Voo 5057 BSB

Duração: 8h 15m

[Ver detalhes](#)

R\$ 469,21

10:35 ≥ ----- • ----- ≥ 22:15
LDB 1 conexão • Voo 5057 BSB

Duração: 11h 40m

[Ver detalhes](#)

R\$ 469,21

[Ver mais voos](#)

Brasília (BSB) Londrina (LDB) - QUI 05/09

Ordenado
por:

Selecione

05:30 ≥ ----- • ----- ≥ 09:50
BSB 1 conexão • Voo 5046 LDB

Duração: 4h 20m

[Ver detalhes](#)

A S



05:30 → selecionar o voo para Londrina para
BSB 1 conexão • Voo 5046 LDB
visualizar as opções de voo para Brasília

Voos

Duração: 8h 40m

[Ver detalhes](#)

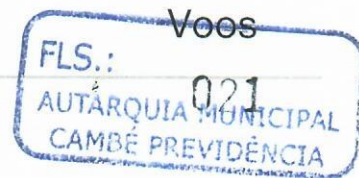
Selecione o voo para Londrina

R\$ 450,41

FLS.: 020
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

LDB BEL
BSB LDB
25/06/24 - 29/06/24



Londrina (LDB) Belém (BEL) - TER 25/06

Filtros

20 voos encontrados

/06

SEX 28/06

SÁB 22/06

DOM 23/06

SEC

Ordenado
por:

Selecione

Exibir valores em: Reais Pontos

06:20 ≥ ----- • ----- ≥ 11:45
LDB 1 conexão • Voo 4981 BEL

Duração: 5h 25m

Ver detalhes

R\$ 984,21

10:35 ≥ ----- • ----- ≥ 22:00
LDB 1 conexão • Voo 5057 BEL

Duração: 11h 25m

Ver detalhes

R\$ 984,21

10:35 ≥ ----- • ----- ≥
LDB • 25/06 1 conexão • Voo 5057

00:55
BEL • 26/06

Duração: 14h 20m

Ver detalhes

R\$ 984,21

14:50 ≥ ----- • ----- ≥ 22:00
LDB 1 conexão • Voo 4650 BEL

Duração: 7h 10m

Ver detalhes

14:50

LDB • 25/06



1 conexão • Voo 4650

00:55

BEL • 26/06

Duração: 10h 5m

[Ver detalhes](#)

R\$ 984,21

19:20

LDB • 25/06



1 conexão • Voo 2855

00:55

BEL • 26/06

Duração: 5h 35m

[Ver detalhes](#)

R\$ 984,21

10:35

LDB • 25/06



2 conexões • Voo 5057

00:15

BEL • 26/06

Duração: 13h 40m

[Ver detalhes](#)

R\$ 984,21

10:35

LDB • 25/06



2 conexões • Voo 5057

00:15

BEL • 26/06

Duração: 13h 40m

[Ver detalhes](#)

R\$ 984,21

Ver mais voos



Ordenado
por:

Selecione

Voos

05:30 ----- 19:15
BSB 1 conexão • Voo 5046 LDB

Duração: 13h 45m

[Ver detalhes](#)

FLS.: 023
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

É necessário selecionar o voo para Londrina para
visualizar as opções de voo para Brasília
R\$ 752,41

05:30 ----- 23:05
BSB 1 conexão • Voo 5046 LDB

Duração: 17h 35m

[Ver detalhes](#)

R\$ 2.278,90

P A

LDB BEL
BSB LDB
25/06/24 - 29/06/24

Londrina (LDB) Belém (BEL) - TER 25/06

Filtros

Trocar esse voo

06:20 ≥ ----- • ----- ≥ 11:45
LDB 1 conexão • Voo 4981 BEL
Duração: 5h 25m [Ver detalhes](#)

Azul ♦ R\$ 984,21

Brasília (BSB) Londrina (LDB) - SÁB 29/06

6 voos encontrados

1/07

TER 02/07

QUA 26/06

QUI 27/06

SEX

Ordenado
por:

Selecione

05:30 ≥ ----- • ----- ≥ 19:15
BSB 1 conexão • Voo 5046 LDB
Duração: 13h 45m [Ver detalhes](#)

R\$ 752,41

05:30 ≥ ----- • ----- ≥ 23:05
BSB 1 conexão • Voo 5046 LDB
Duração: 17h 35m [Ver detalhes](#)

R\$ 2.278,90





BSB

LDB

Duração: 8h 40m

Ver detalhes

Voos

R\$ 1.469,90

FLS.: 025
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

10:35 ≥ ----- • ----- ≥ 23:05
BSB 1 conexão • Voo 4395 LDB

Duração: 12h 30m

Ver detalhes

R\$ 2.278,90

16:15 ≥ ----- • ----- ≥ 23:05
BSB 1 conexão • Voo 4696 LDB

Duração: 6h 50m

Ver detalhes

R\$ 2.278,90

16:15 ≥ ----- • ----- ≥
BSB • 29/06 1 conexão • Voo 4696
10:10
LDB • 30/06

Duração: 17h 55m

Ver detalhes

R\$ 752,41

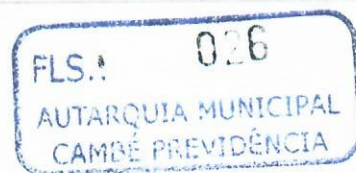
Regras Tarifárias (Voo 1: Classe Tarifária P)

Regras Tarifárias abaixo somente são válidas para voos Operados pela AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A.

Caso sua passagem possua voo operado por parceiro da AZUL, consulte o nosso CallCenter.

Base tarifária (Voos Domésticos dentro do Brasil e Voos Internacionais dentro da América do Sul):

- Tarifa Mais AZUL: Classe econômica, tarifa promocional, designada para a classe tarifária reservada para os voos, datas e trechos selecionados.
- Tarifa AZUL: Classe econômica, tarifa promocional, designada para a



LDB BSB
05/11/24 - 09/11/24FLS.: 027
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Filtros

Londrina (LDB) Brasília (BSB) - TER 05/11
20 voos encontrados

7/11

SEX 08/11

SÁB 02/11

DOM 03/11

SEC

Ordenado
por:

Selecione

Exibir valores em: Reais Pontos

06:20 ≥ ----- • ----- ≥ 10:20
LDB 1 conexão • Voo 4981 BSB

Duração: 4h

Ver detalhes

R\$ 469,21

06:20 ≥ ----- • ----- ≥ 14:10
LDB 1 conexão • Voo 4981 BSB

Duração: 7h 50m

Ver detalhes

R\$ 469,21

06:20 ≥ ----- • ----- ≥ 15:55
LDB 1 conexão • Voo 4981 BSB

Duração: 9h 35m

Ver detalhes

R\$ 469,21

06:20 ≥ ----- • ----- ≥ 18:50
LDB 1 conexão • Voo 4981 BSB

Duração: 12h 30m

Ver detalhes

R\$ 469,21



10:35 ≥ ----- • ----- ≥ 14:10
LDB 1 conexão • Voo 5057 BSB

Duração: 3h 35m

[Ver detalhes](#)

R\$ 469,21

Voos

FLS.: 028
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

10:35 ≥ ----- • ----- ≥ 15:55
LDB 1 conexão • Voo 5057 BSB

Duração: 5h 20m

[Ver detalhes](#)

R\$ 469,21

10:35 ≥ ----- • ----- ≥ 18:50
LDB 1 conexão • Voo 5057 BSB

Duração: 8h 15m

[Ver detalhes](#)

R\$ 469,21

10:35 ≥ ----- • ----- ≥ 22:00
LDB 1 conexão • Voo 5057 BSB

Duração: 11h 25m

[Ver detalhes](#)

R\$ 469,21

[Ver mais voos](#)

Brasília (BSB)

Londrina (LDB) - SAB 09/11

Ordenado
por:

Selecione

05:30 ≥ ----- • ----- ≥ 09:50
BSB 1 conexão • Voo 5046 LDB

Duração: 4h 20m

[Ver detalhes](#)

[Handwritten signatures]



05:30 selecionar o voo para Londrina para 14:10
BSB 1 conexão • Voo 5046
visualizar as opções de voo para Brasília LDB

Voos

Duração: 8h 40m

[Ver detalhes](#)

Selecionar voo para Londrina

R\$ 450,41

FLS.: 029
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

A P P

LDB BSB

05/11/24 - 09/11/24

Londrina (LDB) Brasília (BSB) - TER 05/11

Filtros

Trocar esse voo

06:20
LDB

≥ ----- • ----- ≥
1 conexão • Voo 4981

10:20
BSB

Duração: 4h

Ver detalhes

Azul

R\$ 469,21

Brasília (BSB) Londrina (LDB) - SÁB 09/11

11 voos encontrados

1/11

TER 12/11

QUA 06/11

QUI 07/11

SE

Ordenado
por:

Selecione

05:30
BSB

≥ ----- • ----- ≥
1 conexão • Voo 5046

09:50
LDB

Duração: 4h 20m

Ver detalhes

R\$ 450,41

05:30
BSB

≥ ----- • ----- ≥
1 conexão • Voo 5046

14:10
LDB

Duração: 8h 40m

Ver detalhes

R\$ 450,41



Duração: 17h 20m

[Ver detalhes](#)

Voos

R\$ 450,41

FLS.: 031
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

06:40 ≥ ----- • ----- ≥ 14:10
BSB 1 conexão • Voo 4205 LDB

Duração: 7h 30m

[Ver detalhes](#)

R\$ 450,41

06:40 ≥ ----- • ----- ≥ 22:50
BSB 1 conexão • Voo 4205 LDB

Duração: 16h 10m

[Ver detalhes](#)

R\$ 450,41

09:10 ≥ ----- • ----- ≥ 14:10
BSB 1 conexão • Voo 4048 LDB

Duração: 5h

[Ver detalhes](#)

R\$ 450,41

09:10 ≥ ----- • ----- ≥ 22:50
BSB 1 conexão • Voo 4048 LDB

Duração: 13h 40m

[Ver detalhes](#)

R\$ 450,41

10:35 ≥ ----- • ----- ≥ 14:10
BSB 1 conexão • Voo 4395 LDB

Duração: 3h 35m

[Ver detalhes](#)

R\$ 450,41

Regras Tarifárias (Voo 1: Classe Tarifária P)

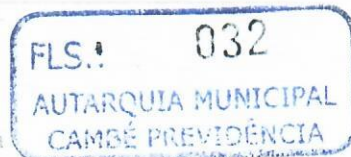
Regras Tarifárias abaixo somente são válidas para voos Operados pela AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A.

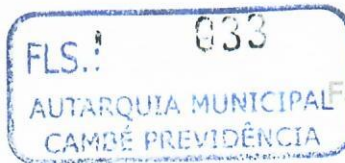
Caso sua passagem possua voo operado por parceiro da AZUL, consulte o nosso CallCenter.

Base tarifária (Voos Domésticos dentro do Brasil e Voos Internacionais dentro da América do Sul):

- Tarifa Mais AZUL: Classe econômica, tarifa promocional, designada para a classe tarifária reservada para os voos, datas e trechos selecionados.
- Tarifa AZUL: Classe econômica, tarifa promocional, designada para a

Ver as regras da tarifa (Voo 1: P)

Three handwritten signatures in blue ink, located at the bottom right of the page. The first is a simple 'A' shape, the second is a more complex cursive signature, and the third is a circular signature.



Fazer login

Londrina Belém ter., 25 de jun. - sáb., 29 de jun. 1 Economy

1 parada

Tarifa a partir de
BRL 832,31

Operado pela LATAM Airlines Brasil



Comece a acumular pontos e a planejar sua próxima viagem! Peça seu cartão LATAM Pass Itaú e viva um mundo sem fronteiras

Mais econômico

10:05
LDB

Duração
6 h 15 min.

16:20
BEL

1 parada

Tarifa a partir de
BRL 832,31

Operado pela LATAM Airlines Brasil

Mais econômico

14:45
LDB

Duração
9 h 45 min.

0:30⁺¹
BEL

1 parada

Tarifa a partir de
BRL 832,31

Operado pela LATAM Airlines Brasil

Mais econômico

14:45
LDB

Duração
11 h 20 min.

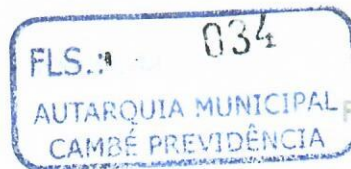
2:05⁺¹
BEL

1 parada

Tarifa a partir de
BRL 832,31



Procurador - Jurídico



Fazer login

Londrina Belém ter., 25 de jun. - sáb., 29 de jun. 1 Economy

[Revise as condições de sua passagem](#)

Escolha um voo de volta

Organizar por: **Recomendado**

Recomendado

Mais econômico

2:45

BEL

Duração
5 h 45 min.

8:30

LDB

1 parada

Tarifa a partir de
BRL 833,59

Operado pela LATAM Airlines Brasil

5:25

BEL

Duração
8 h 40 min.

14:05

LDB

1 parada

Tarifa a partir de
BRL 967,59

Operado pela LATAM Airlines Brasil



Comece a acumular pontos e a planejar sua próxima viagem! Peça seu cartão LATAM Pass Itaú e viva um mundo sem fronteiras

12:35

BEL

Duração
10 h 30 min.

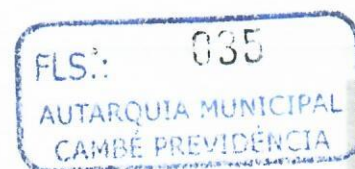
23:05

LDB

Privacidade • Termos



Fazer login



Escolha um voo de ida

Organizar por: **Recomendado** ▾

A ordem será aplicada para seu voo de ida e volta.

Recomendado

Mais econômico

13:45

LDB

Duração

7 h 30 min.

21:15

BSB

1 parada

Tarifa a partir de

BRL 388,31

Operado pela  LATAM Airlines Brasil

Recomendado

Mais cedo

10:05

LDB

Duração

6 h 50 min.

16:55

BSB

1 parada

Tarifa a partir de

BRL 765,31

Operado pela  LATAM Airlines Brasil



Comece a acumular pontos e a planejar sua próxima viagem! Peça seu cartão LATAM Pass Itaú e viva um mundo sem fronteiras

Mais econômico

13:45

LDB

Duração

8 h 30 min.

22:15

BSB

1 parada

Tarifa a partir de

BRL 388,31

Operado pela  LATAM Airlines Brasil

Reservado - 10/11/2019



Brasília 05/11 a 9/11

Fazer login

Trocar seu voo

Preço por passageiro

BRL 388,31

FLS.: 036

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAME: PREVIDÊNCIA

[Revise as condições de sua passagem](#)

Escolha um voo de volta

Organizar por: **Recomendado**

Recomendado

Mais econômico

6:00

BSB

Duração
7 h 5 min.

13:05

LDB

1 parada

Tarifa a partir de
BRL 746,51

Operado pela LATAM Airlines Brasil

Recomendado

Mais cedo

5:40

BSB

Duração
7 h 25 min.

13:05

LDB



Troca de aeroporto

1 parada

Tarifa a partir de
BRL 1.188,71

Operado pela LATAM Airlines Brasil



Comece a acumular pontos e a planejar sua próxima viagem! Peça seu cartão LATAM Pass Itaú e viva um mundo sem fronteiras

Mais econômico

Privacidade - Termos



Fazer login

Organizar por: **Recomendado** ▾

A ordem será aplicada para seu voo de ida e volta.



Recomendado

Mais econômico

13:45

LDB

Duração
4 h 20 min.

18:05

BSB

1 parada

Tarifa a partir de
BRL 388,31

Operado pela  LATAM Airlines Brasil

Recomendado

Mais cedo

10:05

LDB

Duração
3 h 55 min.

14:00

BSB

1 parada

Tarifa a partir de
BRL 686,31

Operado pela  LATAM Airlines Brasil



Comece a acumular pontos e a planejar sua próxima viagem! Peça seu cartão LATAM Pass Itaú e viva um mundo sem fronteiras

Mais econômico

13:45

LDB

Duração
6 h 20 min.



20:05

BSB

1 parada

Tarifa a partir de
BRL 388,31

Operado pela  LATAM Airlines Brasil

Mais econômico

13:45

Duração
7 h 40 min.

21:25



Privacidade - Termos



Brasília 05/11 a 09/11

Fazer login

FLS.: 038
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Trocar seu voo

Preço por passageiro
BRL 388,31

[Revise as condições de sua passagem](#)

Escolha um voo de volta

Organizar por: **Recomendado**

Recomendado

Mais econômico

4:20
BSB

Duração
9 h 30 min.

13:50
LDB

1 parada

Tarifa a partir de
BRL 369,51

Operado pela LATAM Airlines Brasil

Recomendado

Mais cedo

4:20
BSB

Duração
4 h 35 min.

8:55
LDB

1 parada

Tarifa a partir de
BRL 667,51

Operado pela LATAM Airlines Brasil



Comece a acumular pontos e a planejar sua próxima viagem! Peça seu cartão LATAM Pass Itaú e viva um mundo sem fronteiras

6:05
BSB

Duração
7 h 45 min.

13:50
LDB

Privacidade - Termos

[Acessibilidade](#)

Contraste: ☐

[Agências](#)

[Empresas](#) Moeda: BR R\$

GOL

FLS. 039
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBIO PREVIDÊNCIA

- 1 Escolha seu voo
- 2 Seus dados
- 3 Escolha seu assento
- 4 Personalize sua viagem
- 5 Pagamento

TRECHO **Ida e volta** PASSAGEIROS **9 Adulto(s)**

SAINDO DE
Londrina - LDB



INDO PARA
Belém - BEL

DATA DA VIAGEM
25/06/2024 - 29/06/2024

BUSCAR VOOS

Escolha o seu voo de ida (Todas as nossas tarifas incluem o valor da taxa de embarque)

[Filtrar e ordenar](#)



SEGUNDA-FEIRA, 24/06 - A PARTIR DE R\$ 1.269,21

TERÇA-FEIRA, 25/06 - A PARTIR DE R\$ 1.269,21

QUARTA-FEIRA, 26/06 - A PARTIR DE R\$ 1.269,21

Menor preço do dia

Menor tempo de viagem

Voo mais cedo

ORIGEM

DESTINO

DURAÇÃO

G3 1369 OPERADO POR GOL

A PARTIR DE

LDB - 13:25



BEL - 23:50

10:25

2 paradas

R\$ 1.269,21

Menor preço do dia

Menor tempo de viagem

Voo mais cedo

ORIGEM

DESTINO

DURAÇÃO

G3 1369 OPERADO POR GOL

A PARTIR DE

LDB - 13:25



BEL - 23:50

10:25

2 paradas

R\$ 1.269,21

Selecione o seu voo de volta

GOL

FLS.:

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

1 Escolha seu voo

2 Seus dados

3 Escolha seu assento

4 Personalize sua viagem

Pagamento

TRECHO

Ida e volta



PASSAGEIROS 9 Adulto(s)



SAINDO DE

Londrina - LDB



INDO PARA

Belém - BEL

DATA DA VIAGEM

25/06/2024 - 29/06/2024



BUSCAR VOOS

Escolha o seu voo de volta (Todas as nossas tarifas incluem o valor da taxa de embarque)

[Filtrar e ordenar](#)

SEXTA-FEIRA, 28/06 - A PARTIR DE R\$ 1.471,49

SÁBADO, 29/06 - A PARTIR DE R\$ 1.919,49

DOMINGO, 30/06 >

☒ Menor preço do dia☐ Menor tempo de viagem☐ Voo mais cedo

ORIGEM

DESTINO

DURAÇÃO

G3 2013 OPERADO POR GOL

A PARTIR DE

BEL - 02:20



LDB - 12:55

10:35

2 paradas

R\$ 1.919,49

GOL



- 1 Escolha seu voo
- 2 Seus dados
- 3 Escolha seu assento
- 4 Personalize sua viagem
- Pagamento

TRECHO **Ida e volta** PASSAGEIROS **9 Adulto(s)**SAINDO DE
Londrina - LDBINDO PARA
Brasília - BSBDATA DA VIAGEM
03/09/2024 - 06/09/2024

BUSCAR VOOS

Escolha o seu voo de volta (Todas as nossas tarifas incluem o valor da taxa de embarque)

Filtrar e ordenar



QUARTA-FEIRA, 04/09 - A PARTIR DE R\$ 710,41

QUINTA-FEIRA, 05/09 - A PARTIR DE R\$ 710,41

SEXTA-FEIRA, 06/09 - A PARTIR DE R\$ 710,41

ORIGEM

DESTINO

DURAÇÃO

G3 1427 OPERADO POR GOL

BSB - 07:10



LDB - 12:45

05:35

1 parada☒ Menor preço do dia☐ Voo mais cedo

A PARTIR DE

R\$ 710,41

ORIGEM

DESTINO

DURAÇÃO

G3 1435 OPERADO POR GOL

BSB - 08:25



LDB - 12:45

04:20

1 parada☒ Menor preço do dia☐ Menor tempo de viagem

A PARTIR DE

R\$ 710,41

Ir para Dados do Passageiro

[Acessibilidade](#)

Contraste: ☐

[Agências](#)

[Empresas](#)

Moeda: BR R\$

GOL

FLS.: 041
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

1 Escolha seu voo

2 Seus dados

3 Escolha seu assento

4 Personalize sua viagem

5 Pagamento

TRECHO

Ida e volta



PASSAGEIROS 9 Adulto(s)



SAINDO DE

Londrina - LDB



INDO PARA

Brasília - BSB

DATA DA VIAGEM

05/11/2024 - 09/11/2024



BUSCAR VOOS

Escolha o seu voo de ida (Todas as nossas tarifas incluem o valor da taxa de embarque)

[Filtrar e ordenar](#)



SEGUNDA-FEIRA, 04/11 - A PARTIR DE R\$ 729,21

TERÇA-FEIRA, 05/11 - A PARTIR DE R\$ 729,21

QUARTA-FEIRA, 06/11 - A PARTIR DE R\$ 729,21

ORIGEM

DESTINO

DURAÇÃO

G3 1369 OPERADO POR GOL

A PARTIR DE

LDB - 13:20



BSB - 17:55

04:35

1 parada

R\$ 729,21

Menor preço do dia

Menor tempo de viagem

Voo mais cedo

ORIGEM

DESTINO

DURAÇÃO

G3 1369 OPERADO POR GOL

A PARTIR DE

LDB - 13:20



BSB - 19:45

06:25

1 parada

R\$ 729,21

Menor preço do dia

Voo mais cedo



Selecione o seu voo de volta

[Acessibilidade](#)

Contraste: ☐

[Agências](#)

[Empresas](#)

Moeda: BR ☒ R\$

GOL

FLS.: 042
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMPE PREVIDÊNCIA

1 Escolha seu voo

2 Seus dados

3 Escolha seu assento

4 Personalize sua viagem

5 Pagamento

TRECHO

Ida e volta

PASSAGEIROS 9 Adulto(s)

SAINDO DE

Londrina - LDB



INDO PARA

Brasília - BSB

DATA DA VIAGEM

05/11/2024 - 09/11/2024



BUSCAR VOOS

Escolha o seu voo de volta (Todas as nossas tarifas incluem o valor da taxa de embarque)

[Filtrar e ordenar](#)



SEXTA-FEIRA, 08/11 - A PARTIR DE R\$ 710,41

SÁBADO, 09/11 - A PARTIR DE R\$ 710,41

DOMINGO, 10/11 - A PARTIR DE R\$ 710,41

ORIGEM

DESTINO

DURAÇÃO

G3 1427 OPERADO POR GOL

A PARTIR DE

BSB - 07:10



LDB - 12:40

05:30

1 parada

R\$ 710,41

☒ Menor preço do dia

☐ Menor tempo de viagem

ORIGEM

DESTINO

DURAÇÃO

G3 1417 OPERADO POR GOL

A PARTIR DE

BSB - 06:05



LDB - 12:40

06:35

1 parada

R\$ 710,41

☒ Menor preço do dia

☐ Voo mais cedo

Ir para Dados do Passageiro

PREVISÃO DE EVENTOS PRESENCIAIS EM 2024						
EVENTO	MÊS	DESTINO	QTDE ESTIMADAS	VALOR INSCRIÇÃO	VALOR TOTAL	ENTIDADE
RPPS 2024. OQUE FAZER?	FEVEREIRO		-	R\$ 750,00		APEPREV
WORKSHOP BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	ABRIL		4	R\$ 90,00	R\$ 360,00	APEPREV
SEMINÁRIO RPPS INVEST	MAIO		5	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00	APEPREV
CURSO COMPREV	MAIO		1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	APEPREV
22º CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO	SETEMBRO		12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	APEPREV
WORKSHOP BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS 2	NOVEMBRO		4	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00	APEPREV
CONGRESSO INVESTIMENTOS	MARÇO	FLORIANÓPOLIS/SC	5	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	ABIPEM
CONGRESSO MULHERES RPPS	ABRIL	BRASILIA/DF	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00	ABIPEM
57º CONGRESSO NACIONAL	JUNHO		12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	ABIPEM
CONGRESSO CONSELHEIROS	NOVEMBRO	BRASILIA/DF	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	ABIPEM
			59			
					R\$ 53.460,00	

X

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 004/2024
(Processo Administrativo n.º 25/2024)

FLS.: 044
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Torna-se público que o(a) Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – Cambé Previdência, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço/menor desconto*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data de início do recebimento das propostas: 08/04/2024

Data do fim do recebimento das propostas: 12/04/2024

Link: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 928.619 – CAMBÉ PREVIDÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de natureza continuada de agenciamento de viagens, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) para atender a Autarquia Municipal Cambé Previdência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *Será contratado o seguinte item, conforme tabela constante abaixo.*

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO DO CONTRATO	PRAZO DE EXECUÇÃO
01	1	Fornecimento de passagens aéreas nacionais		UND		R\$ 50.000,00	36 meses

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global com aplicação da menor taxa de administração/menor taxa de desconto**, sendo admitida taxa negativa, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na



fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo informados, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total lote (valor estimado das passagens e taxa de administração/desconto).

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo) e 0,01% (percentual).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do preço máximo definido pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao definido pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de



contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (Sessenta) meses. prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.5 É facultado à Autarquia Municipal – Cambé Previdência, o dispêndio do valor total do contrato até o seu vencimento.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua



validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

9.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

9.14.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

9.14.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato de Prestação de Serviço

Cambé, 01 de abril de 2024.


Andreia Cistina da Silva
Diretora Presidente



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de natureza continuada de agenciamento de viagens, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) para atender a Autarquia Municipal Cambe Previdência.

2. JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a necessidade da presente licitação levando-se em consideração a necessidade de deslocamentos da diretora presidente, conselheiros e demais servidores de forma ágil e rápida para participação em eventos, reuniões, cursos e demais atividades com vistas ao atendimento das demandas desta autarquia.

**3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR /
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- a) Oferta de serviços para reserva e emissão de bilhetes para vôos nacionais, ida e volta;
- b) Envio de Prepaid Ticket Advice - PTA ou bilhete para qualquer ponto do Brasil;
- c) Entrega de bilhetes nos locais indicados pelo órgão solicitante, mediante requisição;
- d) Reserva de assento, quando necessário;
- e) Repassar a Autarquia todos os descontos e tarifas promocionais ou reduzidas, sempre que oferecidos pelas companhias (transportadores aéreos), sem prejuízo do desconto fixo, devendo informar, com antecedência, o prazo médio para utilização das tarifas promocionais.
- f) O valor estimado da contratação será de R\$ 50.000,00 para o período de 36 (trinta e seis) meses, levando em consideração o Cronograma de Participação em eventos presenciais para o ano de 2024.
- g) O critério de julgamento será o de menor taxa de administração/menor percentual de desconto ofertado sobre o valor total da passagem, excluídas as taxas aeroportuárias, tais como taxa de embarque. No percentual de desconto deverá ser incluso a Comissão do Agente de Viagem e todas as despesas como impostos e todos os demais encargos e tributos pertinentes, inclusive despesas com eventuais taxas de entrega das passagens nos locais indicados pela Autarquia e todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

- h) Os valores estimados da contratação serão executados de acordo com a necessidade do Contratante, ficando o mesmo desobrigado de sua execução total.
- i) O valor do desconto apresentado pelo licitante será exclusivamente para fins de disputa da licitação. O contrato será firmado no valor anual estimado, ou seja R\$ 50.000,00, devendo a contratada, a cada emissão de passagem aplicar o percentual desconto ofertado. É facultado à Autarquia Municipal – Cambé Previdência, o dispêndio do valor total do contrato até o seu vencimento.

4. COMPATIBILIDADE COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA

Informamos que o objeto deste Termo de Referência foi previsto no PCA – Plano de Contratação Anual desta Autarquia.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Manter atendimento a qualquer momento, em horário compreendido entre 08h00 e 18h00, de segunda a sexta-feira, com funcionários suficientes para atender prontamente as solicitações desta autarquia. Após o horário estipulado nesta alínea, nos fins de semana e feriados, a contratada deverá indicar o(a) empregado(a) para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para o contratante, plantão de telefones fixos e celulares;
- Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro e horário (partida/chegada);
- Proceder a emissão de bilhetes e encaminhá-los fisicamente ou via e-mail, para o contratante;
- Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas empresas aéreas;
- Fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens pelas empresas de transporte aéreas;
- Reservar, cotar, emitir, marcar, remarcar e cancelar bilhetes de passagens aéreas nacionais;
- Efetuar pesquisa nas companhias indicando e adquirindo obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;
- Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aéreas;
- Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;
- Emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outra com o valor das passagens, encaminhando juntamente com as faturas/notas fiscais, relatório detalhado contendo no mínimo: dia e horário de embarque, nome da pessoa beneficiada com a passagem, valor unitário



por trecho, empresa que realizará o transporte, entre outros que julgarem necessários.

- Encaminhar juntamente com as faturas/notas fiscais as tabelas dos preços praticados pelas empresas rodoviárias vigentes à época da aquisição, como forma de comprovação de valores.

6. HABILITAÇÃO

6.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

6.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1 Cartão CNPJ da empresa emitido há no máximo 60 (sessenta) dias;

6.2.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3 Certidão de Regularidade de Tributos Municipais referente débitos mobiliários e imobiliários; caso a licitante não possua imóveis a mesma deverá apresentar a Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da sede da licitante referente débitos mobiliários, acompanhada de Certidão e/ou Declaração emitida pelo Município comprovando que a mesma não possui imóveis cadastrados em seu nome;

6.2.4 Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

6.2.5 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do INSS;

6.2.6 Certidão de Regularidade junto ao FGTS;



6.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas retirada no site do Tribunal Superior do Trabalho – TST, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

6.2.8 Certidão Negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, emitida há no máximo 120 dias ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

6.3.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, a realização dos serviços compatíveis com o objeto em quantidade de no mínimo 50% (cinquenta por cento), em relação a quantidade estabelecida no lote.

6.3.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

6.4 DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME MODELO IV;

6.5 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

6.5.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização



da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.6 A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados

6.6.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.7 OS DOCUMENTOS DE QUE TRATAM OS SUBITENS ANTERIORES SERÃO ANALISADOS PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA EQUIPE DE APOIO QUANTO A SUA CONFORMIDADE COM O SOLICITADO NESTE EDITAL.

6.7.1 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7. AMOSTRA E GARANTIA DE PROPOSTA

Não se aplica.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato visa a prestação de serviços de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) para atender a Autarquia Municipal Cambe Previdência.

7 OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

(Handwritten signatures and marks)

10 OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA CAMBE PREVIDÊNCIA

As obrigações habitualmente utilizadas.

11 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestora: Andreia Cristina da Silva
CPF: 025.958.749-42
E-mail: andreia.previdencia@cambe.pr.br

Fiscal: Raphael de Camargo Fabrini
CPF: 036.249.079-13
E-mail: rh.previdencia@cambe.pr.br

12 LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/
PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Os locais de entrega serão indicados pela Autarquia, conforme necessidade.

13 RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

Para bens e serviços comuns, o objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material/serviço com as exigências contratuais;
- a) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, quando verificado que o objeto entregue atende as exigências contratuais.

14 GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

Não se aplica.

15 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MESES DE EXECUÇÃO	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
DESPESA EMPENHADA	0%	0%	0%	35%	0%	0%	0%	0%	35%	0%	30%	0%

16 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal e Fatura, através de boleto ou de ordem



bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da empresa e indicado pelo contratado.

16.1.1 A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato de prestação de serviços, o número da conta corrente e outros que julgar conveniente, e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

16.2 A Contratada deverá reconhecer, aceitar e destacar na nota fiscal emitida, a retenção de INSS e ISSQN e IRRF.

16.3 Caso a empresa seja dispensada do recolhimento de impostos, esta deverá apresentar declaração apropriada.

16.4 A empresa Contratada deverá manter a regularidade fiscal solicitada para a contratação durante toda sua vigência, conforme Termo de Referência.

16.5 A empresa contratada deverá encaminhar as certidões federal, estadual e municipal

16.6 A CONTRATANTE, reserva-se o direito de solicitar novos documentos se assim julgar necessário.

16.7 Todos os documentos, poderão ser encaminhados por e-mail.

16.8 É facultado à Autarquia Municipal – Cambé Previdência, o dispêndio do valor total do contrato até o seu vencimento.

15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.001.04.122.0004.2741.339039	– R\$ 10.000,00	(Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica)
25.001.04.122.0004.2742.339039	– R\$ 20.250,00	(Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica)
25.001.04.122.0004.2743.339039	– R\$ 13.500,00	(Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica)
25.001.04.122.0004.2744.339039	– R\$ 9.000,00	(Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica)
25.002.04.122.0004.2745.339039	– R\$ 57.548,05	(Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica)
25.002.04.122.0004.2752.339039	– R\$ 147.474,90	(Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica)

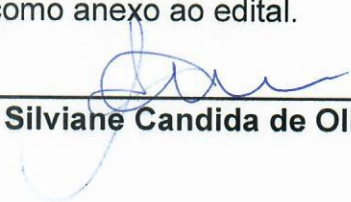
16 PRAZO DE VIGÊNCIA / EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo de execução: 36 meses. Vigência do Contrato: 38 meses.

17 ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de

natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) para atender a Autarquia Municipal Cambe Previdência, para constar como anexo ao edital.



Silviane Candida de Oliveira

Aprovo o presente Termo de Referência, com base nos elementos técnicos que o fundamentam, inclusive quanto aos valores referenciais e e cronograma físico-financeiro.

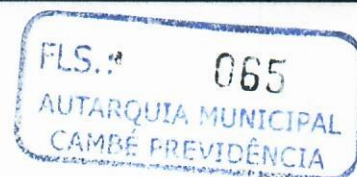
Cambé, 13 de março de 2024.



Andréia Cristina da Silva



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**
TIPO: **MENOR PREÇO E MENOR TAXA**



OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de natureza continuada de agenciamento de viagens, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) para atender a Autarquia Municipal Cambe Previdência.

ANEXO II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Autarquia Municipal de Previdência de Cambé, em estrito cumprimento ao previsto no Dispensa de Licitação nº 004/2024 e seus Anexos, conforme abaixo discriminado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	TAXA DE ACRÉSCIMO/DESCONTO %

Declaro que a validade desta proposta é de XX (XXXXX) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública desta DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Declaramos que os produtos/serviços cotados atendem as características mínimas exigidas em Edital, estando ciente das penalidades impostas no caso de inexecução contratual.

XXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXX de 2024.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ref: Dispensa de Licitação nº. 004/2024

Pelo presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Av/Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – BAIRRO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone: (XX) XXXX-XXXX, neste ato devidamente representada pela responsável Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), portador da Cédula de Identidade RG X.XXX.XXX-X SESP-PR e do CPF nº.XXX.XXX.XXX-XX, conforme os itens assinalados:

- DECLARA, para fins do presente procedimento administrativo, sob as penas da lei, que cumprimos Integralmente o disposto no Artigo 92 da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda número 24, de 19/09/2017, sob pena de nulidade do Contrato.
 - DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
 - DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - DECLARA que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - DECLARA para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
 - DECLARA que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- () SIM ou () NÃO DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da



legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006. Declaro, ainda, que sempre que solicitado pela Administração Pública me comprometo a entregar balanços contábeis, informações sobre contratos e faturamento para fins de fiscalização quanto ao total de faturamento do exercício anterior e enquadramento como ME ou EPP, obrigação que permanecerá vigente ao longo de toda a execução do contrato e eventuais aditivos.

Cambé, XX de XXXXXXXXXXXX de 202X.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

RG nº. X.XXX.XXX-X/SESP-XX - CPF. nº. XXX.XXX.XXX-XX

Art.92. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Secretários municipais, bem como, seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

§1º Aplica-se a proibição do caput ao servidor, efetivo ou comissionado, seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, lotado na Autarquia Cambé Previdência destinatária do serviço ou bem adquirido.

§2º Inclui-se na proibição as pessoas jurídicas de direito privado cujos sócios ou administradores sejam as pessoas relacionadas no caput e §1º.

§3º Não se incluem na proibição do §1º os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes a todos os interessados, bem como, aqueles cujo objeto seja de tal singularidade ou especificidade que a sua inviabilidade possa causar danos ao erário ou à consecução de políticas públicas de atendimento à população.



ANEXO IV

FLS.: 068
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2024- Autarquia
Contrato nº 0XX/2024 – Autarquia Cambé Previdência

Contrato de fornecimento que entre si celebram AUTARQUIA CAMBÉ – PREVIDÊNCIA e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX na forma abaixo:

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMBE - CAMBE PREVIDENCIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Portugal nº 58, Centro, CEP: 86.181-310, na cidade de Cambé, inscrita no CNPJ sob nº 20.237.599/0001-99, neste ato devidamente representada pela Diretora Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Andréia Cristina da Silva, residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.697.191-0/SSP-PR e CPF/MF sob nº 025.958.749-42.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede no endereço XXXXXXXXXXXX, XXX, - Bairro: XXXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XX, na cidade de XXXXXX, Estado XX XXXXXXXX, Telefone: (XX) XXXX-XXXX neste ato devidamente representada pelo (a) responsável Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, brasileira (o), portador da Cédula de Identidade RG X.XXX.XXX-X XXXX-XX e do CPF nº.XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado (a) na cidade de XXXXX - Estado XXXX, têm justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de natureza continuada de agenciamento de viagens, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) para atender a Autarquia Municipal Cambe Previdência.

1.2. A CONTRATADA se declara em condições de executar os serviços, em observância a este contrato, ao termo de referência e a Dispensa de Licitação nº 004/2024 – AUTARQUIA.



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser executados em estrita observância à legislação e demais normas em vigor que regem o objeto contrato, e de acordo com as instruções contidas neste Contrato e das recomendações específicas que venham a ser feitas pela CONTRATANTE, durante a sua vigência.

2.1.1. Manter atendimento a qualquer momento, em horário compreendido entre 08h00 e 18h00, de segunda a sexta-feira, com funcionários suficientes para atender prontamente as solicitações desta autarquia. Após o horário estipulado nesta alínea, nos fins de semana e feriados, a contratada deverá indicar o(a) empregado(a) para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para o contratante, plantão de telefones fixos e celulares;

2.1.2. Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro e horário (partida/chegada);

2.1.3. Proceder a emissão de bilhetes e encaminhá-los fisicamente ou via e-mail, para o contratante;

2.1.4. Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas empresas rodoviárias;

2.1.5. Fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens pelas empresas de transporte rodoviário;

2.1.6. Reservar, cotar, emitir, marcar, remarcar e cancelar bilhetes de passagens rodoviárias nacionais;

2.1.7. Efetuar pesquisa nas companhias indicando e adquirindo obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;

2.1.8. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em rodoviárias;

2.1.9. Fornecer juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;

2.1.10. Emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outra com o valor das passagens, encaminhando juntamente com as faturas/notas fiscais, relatório detalhado contendo no mínimo: dia e horário de embarque, nome da pessoa beneficiada com a passagem, valor unitário por trecho, empresa que realizará o transporte, entre outros que julgarem necessários.

2.1.11. Encaminhar juntamente com as faturas/notas fiscais as tabelas dos preços praticados pelas empresas rodoviárias vigentes à época da aquisição, como forma de comprovação de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO



FLS.º

070

AUTARQUIA MUNICIPAL

3.1 Pela execução dos serviços estabelecido na cláusula primeira, o valor estimado que será utilizado pela CONTRATANTE é a importância global estimada de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), que poderão ser utilizados no período de 36 (trinta e seis) meses.

3.1.1 É facultado à Autarquia Municipal – Cambé Previdência, o dispêndio do valor total do contrato até o seu vencimento.

3.2 A Contratada fornecerá a Autarquia Cambé Previdência Municipal, as passagens aéreas oferecendo o acréscimo/desconto de ____% (____ por cento) sobre o valor total da passagem. Na taxa de agenciamento deverá ser incluso a Comissão do Agente de Viagem e todas as despesas, impostos e todos os demais encargos e tributos pertinentes, inclusive despesas com a taxa de entrega das passagens nos locais indicados pela Autarquia e todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos para financiamento do objeto deste Contrato correrão a conta das dotações orçamentárias n.ºs:

25.001.04.122.0004.2741.339039 - Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica
25.001.04.122.0004.2742.339039 - Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica
25.001.04.122.0004.2743.339039 - Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica
25.001.04.122.0004.2744.339039 - Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica
25.002.04.122.0004.2745.339039 - Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica
25.002.04.122.0004.2752.339039 - Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá Emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens (discriminar o valor do desconto/acréscimo concedido sobre o valor total da passagem) e outra com o valor das passagens, encaminhando juntamente com as faturas/notas fiscais, relatório detalhado contendo no mínimo: dia e horário de embarque, nome da pessoa beneficiada com a passagem, valor unitário por trecho, empresa que realizará o transporte, entre outros que julgarem necessários.

4.2. O preço das passagens aéreas a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas de transporte, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores. Deverá a contratada encaminhar juntamente com as faturas/notas fiscais as tabelas dos preços praticados pelas empresas aéreas vigentes à época da aquisição, como forma de comprovação de valores.

X

Ⓢ

Ⓢ

4.3 A nota fiscal deverá apresentar o número da Dispensa de Licitação nº 004/2024, número do contrato de prestação de serviço, nº da conta corrente para pagamento de titularidade da CONTRATADA e outros que julgar conveniente, e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

4.4 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal e Fatura, através de boleto ou de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da empresa e indicado pelo contratado.

4.5. A Contratada deve reconhecer, aceitar e destacar na nota fiscal emitida, a retenção de ISSQN, INSS e IRRF.

4.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor IN RFB nº 1234/2012.

4.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido a CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus a CONTRATANTE.

4.8. A empresa Contratada deverá manter a regularidade fiscal solicitada para a contratação durante toda sua vigência, conforme Termo de Referência, sendo estes, documentos de análise para a efetivação do pagamento.

4.9. Vencido o prazo estabelecido no item 3.3 e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos conforme dispõe o artigo 174, XIII do Decreto Municipal nº 676/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

5.1 Fazem parte integrante deste contrato, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:

- a) Aviso de Dispensa nº 004/2024-AUTARQUIA e seus anexos;
- b) Proposta de preço e seus anexos.



PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os documentos mencionados desta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Constituem motivos para extinção contratual as hipóteses especificadas no artigo 137 e nos incisos I, II, III, VII, VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155, ambos da Lei Federal n.º 14.133/21, bem com as hipóteses previstas no Decreto Municipal 676/2022.

6.2 Conforme o Decreto Municipal 676/2022, o LICITANTE e a CONTRATADA que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

I. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada, as comunicações à LICITANTE serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado no credenciamento da empresa junto ao Sicaf, ou por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação.

II. A LICITANTE deverá manter atualizado os endereços de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao Sicaf e outros informados a Autarquia Municipal de Cambé, e confirmar o recebimento das mensagens provenientes da Autarquia Municipal de Cambé, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

6.3 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



6.4. A sanção de advertência será aplicada, além das infrações previstas na Lei 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- II. Inexecução parcial de obrigação contratual acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

6.4.1 Para os fins do item 6.4, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos diretos e objetivamente mensuráveis à Administração.

6.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Cambé Previdência pelo prazo máximo de até 3 (três) anos será aplicada, além das infrações previstas na Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. Der causa à inexecução total do contrato;
- III. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar perante a administração pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos será aplicada, além das infrações previstas na Lei 14.133/2021, àquele que:

- I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



6.6.1 A sanção prevista no item 6.6, aplicada por qualquer ente da Federação e devidamente inscrita nos cadastros do Tribunal de Contas da circunscrição do ente que aplicou a penalidade, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, enquanto vigorar a norma aplicada.

6.7. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais.

6.7.1 Não se aplica a regra prevista no item 6.7 se já houver ocorrido o julgamento ou pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

6.7.2 O disposto nos itens 6.4, 6.5 e 6.6 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

6.7.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7.4 A multa de que trata o item 6.7 poderá ser descontada do pagamento eventualmente devido pela contratante extraídos da mesma ata/contrato/edital.

6.7.5 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

6.8. Será aplicada multa nas seguintes condições:

I. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,7% (sete décimos percentual) calculada sobre a parte inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto;

II. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre a parte inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias;

III. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

IV. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos percentual) sobre o valor total do contrato;



V. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do objeto, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 80% (oitenta por cento) do objeto do contrato e a multa, de caráter compensatório será aplicada no seguinte percentual:

a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA ou nos casos de cancelamento da ata de registro de preços ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

VI. No caso de inexecução total, a multa aplicada será de:

a) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou ata de registro de preços.

VII. Será configurada a inexecução total do objeto:

a) quando a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do objeto, percentual inferior a 80% (oitenta por cento) do objeto do contrato;

b) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

c) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, que resultará em imediata perda da garantia de proposta, se houver.

VIII. A fixação das multas compensatórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

IX. O valor da multa deverá ser recolhido à conta do Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial e do boleto de pagamento.

X. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

6.9. A extinção unilateral do contrato é prerrogativa da CONTRATANTE para salvaguardar o interesse público, e pode ser promovida independentemente da aplicação das demais sanções previstas, após ser conferido previamente à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observando-se o Art. 236 do Decreto



Municipal 676/2022, e em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.11. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência de infração prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

I. As sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

II. A unificação das penas somente poderá ocorrer após a decisão definitiva dos processos administrativos.

III. A unificação das penas será efetivada por ato administrativo de competência do Secretário de Administração e, considerando que não implica em majoração das penalidades já aplicadas, não haverá necessidade de ampla defesa e contraditório.

IV. Na soma, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no inciso I do item 6.11, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

6.12. Será admitida a reabilitação da CONTRATADA perante o Autarquia Municipal de Cambé, devendo para tanto serem observadas as disposições dos artigos 239 e 240 do Decreto Municipal 676/2022.

6.13. Os casos omissos quanto às infrações não previstas no Contrato e no Decreto Municipal 676/2022, serão resolvidos com base na Lei Federal 14.133/2021, sopesando-se a aplicação da sanção à gravidade da conduta da CONTRATADA.

6.14 Na aplicação das sanções deverá ser respeitado o contraditório e a ampla defesa nos termos dos artigos 233 a 236 do Decreto Municipal 676/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INICIO

7.1 A execução do objeto deste contrato terá início a partir do dia XX/XX/2024.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO

8.1 O Prazo de EXECUÇÃO do presente contrato é de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de início da vigência, conforme Clausula Sexta 7.1, encerrando-se em XX/XX/XXXX.

8.2 O Prazo de VIGÊNCIA do presente contrato é de 38 (trinta e oito) meses.



8.3 Caso ocorra a prorrogação do prazo de execução, a vigência do contrato se estende conforme legislação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Em decorrência deste Contrato, e sem prejuízo de outras obrigações nele previstas, compromete-se:

9.1 Atender o objeto do contrato e seus anexos, com excelência, presteza e eficiência, fornecendo os trabalhos de acordo com as exigências contidas no presente Termo de Referência.

9.2 Coordenar técnica e administrativamente a execução dos trabalhos.

9.3 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas que se fizerem necessários para o cumprimento integral deste Contrato.

9.4 Ser responsável na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou erros na execução do serviço contratado, arcando com as despesas que tiverem de ser realizadas, pela mesma ou pela Contratante;

9.5 Fornecer todo o pessoal necessário à execução dos serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.

9.6 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da realização do objeto deste Contrato.

9.7 Atender o objeto do contrato e seus anexos, com excelência, presteza e eficiência, fornecendo os trabalhos de acordo com as exigências neles contidas.

9.8 Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos inerentes ao atendimento do objeto;

9.9 Relatar a CONTRATANTE (via notificação por escrito) toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer na prestação do serviço;

9.10 O controle dos serviços prestados e a fiscalização do trabalho deverão ser realizados pela CONTRATADA independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo CONTRATANTE, cabendo-lhe integralmente o ônus dele decorrente;

9.11 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do



desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências dos imóveis da CONTRATANTE;

9.12 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigado se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

9.13. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, razão pela qual a(s) renunciaram expressamente a qualquer vínculo de solidariedade ativa ou passiva com a Autarquia Cambé Previdência;

9.14. Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos nos trabalhos noturno, perigosos ou insalubres;

9.15. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Autarquia quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do serviço alvo dessa contratação;

9.16 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas;

9.17 Cumprir o Contrato e a legislação pertinente;

9.18 A Contratada se obriga por si e seus funcionários e/ou prepostos a não utilizar e/ou divulgar a terceiros o escopo do presente trabalho, as informações que venham obter junto ao patrimônio da Autarquia, as condições, escopo e informações constatadas em razão dos serviços prestados, se revestem de totais e irrestritas confidencialidade e, como tal, devem ser qualificadas e consideradas pela contratada, seus funcionários e/ou prepostos;

9.19 Será vedada qualquer subcontratação dos serviços objeto deste Contrato;

9.20 Não poderão ser contratadas empresas que possuam sócios, administradores ou empregados que sejam servidores ou tenham vínculo empregatício com a Autarquia;

9.21 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.22 Conforme dispõe artigo 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/21, a empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade



com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Fica designado o servidor Sr. Raphael de Camargo Fabrini – CPF 036.249.079-13, e-mail rh.previdencia@cambe.pr.gov.br para acompanhar e fiscalizar o presente Contrato.

10.2 O Gestor responsável pelo Contrato será a Sr. Andreia Cristina da Silva.

10.3 Os representantes da Autarquia anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Em decorrência deste Contrato, e sem prejuízo de outras obrigações nele previstas, compromete-se:

11.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações, dentro da normalidade deste Contrato;

11.2 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços objeto deste Contrato por intermédio do Fiscal de Contrato, o qual verificará se todas as obrigações foram cumpridas pela CONTRATADA

11.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências estabelecidas, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

11.4 Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA às suas instalações, impedindo que aquelas não credenciadas intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação.

11.5 Efetuar o pagamento referente aos serviços prestados, dentro do prazo estabelecido neste Contrato.

11.6 Prestar as informações e esclarecimento que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.7 Notificar por escrito a CONTRATADA sobre as deficiências e irregularidades encontradas na execução dos serviços ou no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção.

11.8 Cumprir o Contrato e a Legislação pertinente.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO SUBCONTRATAÇÃO

12.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir este Contrato, unilateralmente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) decretação de falência ou insolvência civil;
- b) dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- c) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificadas;
- d) subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização da contratante;
- e) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- f) a qualquer tempo, conforme o Art. 106, inciso III da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e, independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato, desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir de sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

X



14.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 676/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS CRITÉRIOS DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS CONTRATOS

15.1 A recomposição de preços ou equilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

- a) reajustamento de preços;
- b) revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito; e
- c) repactuação de preços.

15.2 Os preços contratados poderão ser revisados mediante protocolo de requerimento da empresa contratada seja de reajuste, revisão ou repactuação, todavia tal protocolo não é causa ou fundamento legal que autoriza ou justifique a interrupção das obrigações neles contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo o infrator nos termos da legislação vigente por tais atos.

15.3 A recomposição de preços ou equilíbrio econômico e financeiro deverão ser realizados conforme artigos 174 a 217 do Decreto Municipal 676/2022.

15.4 Para fins de reajuste de valores, transcorrido o prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses, será aplicado o IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Cambé, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Cambé, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de xxxx.

Andréia Cristina da Silva
Autarquia Cambé Previdência

XXXXXXXXXXXXXXXXXX



AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

Representante Legal da Contratada
TESTEMUNHAS:



RG:
CPF:

RG:
CPF:

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ao Senhor Bruno Gerdulli de Oliveira
Assessor Jurídico

Assunto: **Solicitação de Parecer Jurídico**

Solicitamos Parecer Jurídico quanto a possibilidade de dispensa eletrônica de licitação para o processo administrativo 025/2024, referente Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de natureza continuada de agenciamento de viagens, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) para atender a Autarquia Municipal Cambe Previdência..

Encaminho Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Minuta de Contrato, anexo, juntamente com a pasta contendo toda a documentação pertinente a este processo para sua análise.

Este processo está sendo realizado com base na Lei 14.133/2021, para contratação pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com base nisso, gostaríamos de saber se as cláusulas de rescisão constante no contrato estão de acordo com a legislação, não infringindo nenhuma lei.

Cambé, 03 de abril de 2024.


Andreia Cistina da Silva
Diretora Presidente



PARECER Nº 043/2024

Assunto: Dispensa de Licitação para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de natureza continuada de agenciamento de viagens, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) para atender a Autarquia Municipal Cambe Previdência.

PARECER JURÍDICO

Ementa: Direito Administrativo. Licitações e Contratos Administrativos. Lei nº 14.133/2021. Dispensa de licitação. Contratação de pessoa jurídica habilitada e qualificada para prestação de serviços de natureza continuada de agenciamento de viagens, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) para atender a Autarquia Municipal Cambe Previdência. Possibilidade.

01. Relatório

Foi solicitado a este Departamento Jurídico parecer a respeito da possibilidade de dispensa de licitação para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de natureza continuada de agenciamento de viagens, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) para atender a Autarquia Municipal Cambe Previdência.

Verifica-se que a Autarquia, na intenção de atendimento da necessidade de investimentos do RPPS cotou as empresas que prestam tais serviços e foi considerado o valor final das cotações.

Deste modo temos produtos e foi requerida a dispensa de licitação para aquisição dos produtos com menor preço, conforme o apresentado no processo administrativo 025/2024.

A análise, portanto, restringe-se à possibilidade de dispensa de licitação para contratação com a consequente realização dos serviços expressos no contrato, destinados a atender as necessidades da Autarquia Municipal Cambé – Previdência.

É o que se tem a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

FLS.: 085

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

02. Fundamentação Jurídica.

Inicialmente, vale destacar que a Administração Pública, por força do Artigo 37 da Constituição Federal, deve observar rigorosamente os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e da Eficiência.

Pelo princípio da Legalidade, a administração pública não pode praticar nenhum ato sem que haja previsão expressa em Lei.

Quanto ao tema o jurista Hely Lopes Meirelles ressalta:

Na Administração pública não há vontade liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa “pode fazer assim”; para o administrador público significa “deve fazer assim”.¹

Lançadas essas premissas e estabelecido que a administração pública não pode praticar qualquer ato sem que haja observância da legislação pertinente, vale tecer algumas considerações sobre o instituto da licitação.

A necessidade da aquisição, pelo poder público, de bens e serviços que não podem ser produzidos pela administração pública levou o legislador a criar um procedimento destinado à aquisição de tais bens ou serviços com a devida observância dos princípios esculpidos na Constituição Federal.

1 MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo brasileiro*. 26. Ed. São Paulo: Malheiros, 2001. P. 82

Dessa forma, estabelece o artigo 2º da Lei nº 14.133/2021 que:

Art. 2º Esta Lei aplica-se a:

(...)

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;

Observa-se, portanto, que as aquisições de bens e serviços pela Administração Pública devem observar, em regra, a realização de licitação, regida pela Lei nº 14.133/2021.

Ocorre que, por vezes, a realização do procedimento licitatório não se mostra viável. Para tais casos a Lei prevê as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Neste sentido estabelece o artigo 75 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No caso presente, a Diretora Presidente da Autarquia Cambé – Previdência justificou a necessidade de contratação em razão dos valores se enquadrarem dentre as cotações realizadas pela Autarquia, fazendo incidir o permissivo do inciso II do artigo 75 citado.

Por fim, em relação ao prazo estabelecido a possibilidade resta expressa no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

*§ 1º A extinção mencionada no inciso III do **caput** deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.*

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

No caso em tela, o que determina o art. 106 pode ser seguido, inclusive o inciso III, exatamente nos moldes das Cláusulas de Rescisão questionadas e que estão em total acordo com a Lei.

Os demais requisitos previstos pelo dispositivo legal também se encontram presentes.

Dessa forma, tendo em vista que, conforme informado pela Diretora - Presidente da Autarquia Cambé – Previdência, foi feita cotação prévia de preços, não há óbice para a realização da dispensa de licitação.

Vale lembrar que a contratação direta não afasta a incidência dos princípios básicos que orientam toda atuação administrativa, em especial a licitação.

Na verdade, é no terreno da contratação direta que a aplicação desses princípios se faz mais relevante por evitar contratações incompatíveis com o interesse público perseguido.

A observância de princípios como o da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e eficiência, por certo, resultará na celebração do contrato mais vantajoso.

Logo, por força dos princípios constitucionais que regem a administração pública, deve ser observada, necessariamente, a qualidade dos serviços prestados, fator imprescindível para a contratação.

Por derradeiro, para que haja perfeição no procedimento em questão, devem ser observadas as disposições do artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei de Licitações.

Assim, o processo de dispensa deve ser autuado, numerado, conter o recurso próprio para a despesa, a indicação do objeto e do preço, a comunicação à autoridade superior, a ratificação da dispensabilidade e a publicação da decisão ratificadora.

03. Conclusão

Dessa forma, ante toda a fundamentação exposta e consideradas as ressalvas estabelecidas neste parecer, este setor Jurídico se manifesta pela **POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de natureza continuada de agenciamento de viagens, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) para atender a Autarquia Municipal Cambe Previdência. Os demais detalhamentos para cumprimento estão contidos no contrato a ser firmado.

O presente parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade. (STJ: HC40234/MT, HABEAS CORPUS – 2004/0175066-0, HC – STJ – RHC 17034-SP, HC28731-SP, STJ – RHC 7165-RO)

Sem mais. Este é o parecer SMJ.

Cambé/PR, 04 de abril de 2024.



Bruno Gerdulli de Oliveira

Assessor Jurídico

OAB/PR nº 60.542

Autarquia Cambé Previdência